TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo) para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento as Secretarias Municipais.

1.2 Conforme relatório emitido pelo sistema Equiplano:

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com a NR 6, que trata de EPIs, bem como as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do **Certificado de Aprovação – CA**, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

1.2.2 No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão estar aderentes às especificações técnicas, possuir qualidade superior e CA válido.

1.2.3 Os bens deverão estar de acordo com as normas (ABNT, Inmetro) e demais normas e legislação pertinente e em vigência, quando for o caso.

1.2.4 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) entregues deverão possuir prazo de validade **mínimo de 2/3 (dois terços) do período total de validade** no momento da entrega, contado a partir da data de fabricação, garantindo o uso adequado pelo servidor durante o tempo de vida útil do produto.

1.2.5 A CONTRATADA deverá orientar e responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos EPIs, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, normas da **ABNT/NBR aplicáveis**, bem como demais legislações ambientais vigentes, devendo realizar ou indicar sistema de **logística reversa** ou outra forma legalmente aceita para a destinação final correta dos produtos quando inutilizados, vencidos ou danificados.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser prestados mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas.

1.4.2 O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado no termo de referência, localizado no Município de Cândido de Abreu/PR, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

1.4.3 Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos á serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e os objetivos foram devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tal descrição encontra-se disposta no Item 7 do Estudo Tecnico Preliminar anexo a este.

3.2 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

3.3 No que tange ao ciclo de vida do objeto, considerando que os EPIs possuem vida útil limitada, será observado o prazo de validade e uso adequado conforme normas de segurança.

3.4 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.5 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa do valor foi obtida por meio de cotações realizadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas, sendo apurado o respectivo valor do lote.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

5.2 A aquisição ocorrerá de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo com o consumo real das Secretarias.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Os produtos e fornecedores deverão atender às normas ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT/NBR relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Alternativamente, os fornecedores poderão comprovar a adoção de sistemas de logística reversa de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos EPIs ao término de sua vida útil.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.5. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023, “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecedor deverá fornecer os itens no local indicado, localizado no Município de Cândido de Abreu/PR, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

9.2 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado

pela fiscalização.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços

relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

9.10 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

9.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

9.14 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R$286.065,05 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta é definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão constante no edital.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não serão exigidas garantias contratuais do bem, limitando-se, em caso de dúvidas, ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 Secretaria Municipal de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2023 – Manutenção Programa Saúde Bucal

1900 – 000 - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

1910 – 494 - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2025 – Manutenção Programa Saúde da Família

2000 – 000 - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

2010 – 494 - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2026 – Execução APSUS/Saúde Bucal/Familia Paranaense

2110 – 493 - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Saúde

003 Média e Alta Complexidade

10.302.0701.2032 – Manutenção Hospital Municipal

2610 – 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2620 - 303 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2630 – 369 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2640 – 493 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Educação:

06 001

12.122.0601.2011 MANUT DEP EDUCAÇÃO

3.3.90.30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO

0830 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

0840 E 00103 5% TRANSF. CONST. FUNDEB

0850 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINC ED. BÁSICA

12.361.0601.2012 MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO

0980 E 00103 5% TRANSF. CONST. FUNDEB

0990 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINC ED. BÁSICA

1000 E 1041 TRANF RECURSOS FNDE

12.364.0601.2014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO

1180 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

12.365.0601.2015 MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO

1220 E 00103 5% TRANSF. CONST. FUNDEB

1230 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINC ED. BÁSICA

12.366.0601.2016 MANUT ATIV EDUC JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO

1360 E 00103 5% TRANSF. CONST. FUNDEB

12.367.0601.2017 MANUT ATIV EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO

1440 E 00103 5% TRANSF. CONST. FUNDEB

Obras:

3590 - 000 - Recursos Ordinários (Livres);

3680 - 000 - Recursos Ordinários (Livres);

001 Departamento de Agropecuária

3.3.90.30.00.00-material de consumo

001 Departamento de Meio Ambiente

18.541.1301.2055 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1301.2057 MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assistência:

• 00 - Conselho Tutelar

• 00 - Cozinha Industrial

• 00 - Casa de Apoio

• 939 - Alta Complexidade

• 1022 - Piso Único da Assistência Social

• 904 - Criança Feliz

Viação:

Fonte de recurso: 4040-0000 – Recursos Ordinários (Livres).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 11 de novembro de 2026

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Celso Vaz da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Rodrigo Marques de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Marcos Roberto Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Charles Salvatore K. M. de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Claudete Aparecida Blan Daros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Larissa Estevão Romanichen

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Darci Schactae

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cleverson Jaremczuk Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Responsáveis pela aprovação do Termo de Referencia

Assinado digitalmente
Cleverson Jaremczuk
11/11/2026 09:29
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 1f469cca-eb8a-43ed-818b-f85d0ce7ba0d

Assinado digitalmente
Celso Vaz da Costa
11/11/2026 09:47
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 11a64d96-8231-4ecf-b26d-f14c8c302be1

Assinado digitalmente
Charles Salvatore...
11/11/2026 09:03
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 9b8da636-3252-4aa2-a518-ef167bd525aa

Assinado digitalmente
RODRIGO MARQUES D...
11/11/2026 09:07
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 0a17d639-af02-461f-9979-6711e1cbfb3f

Assinado digitalmente
Marco Roberto Cas...
11/11/2026 09:14
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 3a7beb4c-381a-49cd-b439-338137c59e96

Assinado digitalmente
Darci Schactae
11/11/2026 08:39
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 35f41e55-349c-4c6c-b50b-246e399b9674

Assinado digitalmente
CLAUDETE APARECID...
11/11/2026 08:40
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 9c2a7cb3-81b7-4eff-9cc2-5faf77afa504

Assinado digitalmente
Larissa Estevão R...
11/11/2026 08:58
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 6b517b7b-422a-4555-a500-488bda3b488e